

PARECER 1310/99 COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/96

Trata-se de projeto de lei da autoria do nobre Vereador Arselino Tatto que dispõe sobre a criação dos lares substitutos para crianças abandonadas.

O nobre Vereador salienta que tal propositura tem por objetivo encaminhar crianças abandonadas para famílias substitutas. Descreve que tal programa é empregado nos Estados Unidos há muitos anos com grande sucesso.

Ao Poder Público incumbe fornecer a receita às famílias, previamente escolhidas, bem como a ajuda médica educacional e psicológica. Já ao Poder Judiciário e Ministério Público caberia a seleção das crianças e pais e a manutenção da guarda.

AD. Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer opinando pela ilegalidade às fls. 05.

Foi apresentado Recursos às fls. 08 e acolhido na 96ª Sessão Extraordinária em 15.06.99.

No âmbito de competência desta Comissão, a propositura é de grande relevância social na medida que tem por objetivo reintegrar a criança desamparada ao convívio familiar, restabelecendo relações que lhe foram cortadas.

No convívio familiar, a criança aprenderá a restabelecer valores sociais e comportamentos que lhe foram suprimidos em virtude do abandono e da vida marginalizada nas ruas da cidade.

Diante de todo o exposto, é FAVORÁVEL o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 14/10/99.

Mário Dias - Relator

Adriano Diogo

José Olímpio

Nelson Proença

Rubens Calvo